

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

Razão Social:
CNPJ N°:
E-mail:
E-mail: Cidade: Estado: Eav:
releione
Pessoa para contato: Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.
pagina www.portodatoma.sc.gov.or.
Local:
Assinatura
CARIMBO CNPJ
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Porto da Folha (SE), dede 2020.

Rafael Oliveira Resende

Pregoeiro

1



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE,

Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Augusto Cesar Leite n°. 141, Centro, Porto da Folha/SE, CNPJ n°. 10.319.517/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°. 007/2020 de 15 de Janeiro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2020**, para a contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de Março de 2020 **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município,

localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro,

Porto da Folha/Se.

A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 alterado pelo Decreto Municipal nº. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.0 <u>– OBJETO</u>

1.0 – Constituem objeto da presente licitação a aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.0- CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas — ME's e Empresas de Pequeno Porte — EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;



- 2.1.1.Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;
- 2.2.Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- **d**) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.3.A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.0- CREDENCIAMENTO

- 3.1- Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
- 3.1.1- Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- 3.2- Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo da seguinte forma:
- 3.2.1- Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);
- 3.2.2- Se por outra pessoa: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);
- 3.2.3— O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada do Contrato Social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



- 3.3- Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.
- 3.4- O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5– Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital.

4.0- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1– As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.
- 4.1.1— Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.
- 4.2- Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.
- 4.3- Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.
- 4.4- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.
- 4.5— Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:



O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 003/2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE

CREDENCIAL

O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 003/2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

O PREGOEIRO PREGÃO Nº. 003/2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

5.0- ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1– Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro.

6.0 - PROPOSTA

- 6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as seguintes informações:
- 6.1.1- fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.
- 6.1.2– qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.
- 6.1.3- marca e descrição completa do item ofertado.
- 6.1.4- preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 6.1.5- prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.
- 6.1.6- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.2- Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:



- 6.2.1- quanto à fração relativa aos centavos: até 02 (duas) casas decimais;
- 6.2.2- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso:
 - 6.2.3- discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
 - 6.4- O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
 - 6.4– As licitantes devem apresentar junto à proposta o documento abaixo relacionado:
 - 6.4.1- Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VII;
 - 6.5– A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item 6.4 e subitem junto à proposta, será desclassificado.

7.0- ACEITACÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
- 7.2— Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.3– O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do FMS de Porto da Folha, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

8.0- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Serão desclassificadas:
- 8.1.1– As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- 8.1.2– As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- 8.1.3– Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo FMSPDF e inexeqüíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



8.2– No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 9.2– Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 9.2.1– Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 9.2.2— Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- 9.2.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.2.6- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e, 9.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.2.7— A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;
- 9.2.8- O disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e



houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital.

9.3- Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.

10.0- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 10.1.2- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PRECO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 10.1.3- Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 10.1.4- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- 10.1.4.1- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;
- 10.1.4.2- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- 10.1.4.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 10.1.4.4- A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



- 10.1.5- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s).
- 10.1.6- Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 Habilitação.
- 10.1.7- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 10.1.8- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 10.1.9- Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 10.1.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 10.1.11- A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

11.0- HABILITAÇÃO

11.1- Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.1.1- Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 Cópia do RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;
- 11.1.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual;



- 11.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.1.4— Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.1.5— Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 11.1.2.3- Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 11.1.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 11.1.2.5— Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante:
- 11.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.2— A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- 11.2.1.1 -Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;
- 11.2.1.2 -A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

11.1.3- Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1— Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1°, I da Lei n°. 8.666/93).
- 11.1.3.1.1- A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.1.3.2— Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame (Art. 5°, I, da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

11.1.4- Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11.1.5- Declaração Relativa a Trabalho de Menores:

- 11.1.5.1- Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 11.1.6. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo II**;



- 11.1.7— No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do art. 48 §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.8- Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- 11.1.9 -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.1.10 Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

12.0- IMPUGNACÃO DO EDITAL

- 12.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (terceiro) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 12.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 12.1.2- O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 12.1.3- Caberá ao Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento.
- 12.1.4- Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente.
- 12.2- Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.0- RECURSOS



- 13.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 13.1.2- Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5°, Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.1.3– O recurso não terá efeito suspensivo.
- 13.1.4- Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro e observarão:
- 13.1.4.1- Quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- 13.1.4.2- a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;
- 13.4.4.3 o arquivo contendo o texto em meio magnético para fins de alimentação do SISAP/TCE;
- 13.1.4.4- a legitimidade e o interesse recursais;
- 13.1.4.5- a fundamentação.
- 13.1.5— Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.0- HOMOLOGACÃO

- 14.1- O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde com vistas à homologação.
- 14.2- A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

15.0- ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1- Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- 15.2- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0– CONTRATO

- 16.1– O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde convocará a(s) Licitante (s) Vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer (em) ao Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 16.1.1– Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 16.2- O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 16.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.
- 16.4— Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.
- 16.5- Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.0- SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1- As sanções administrativas são:
- 17.1.1- advertência;
- 17.1.2– multa;
- 17.1.3- suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 17.1.4– declaração de inidoneidade.
- 17.2– As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).



17.3- Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.0- PRAZO, CONDICÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 18.1— Os Materiais serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.
- 18.2– No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos Materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
- 18.2.1 mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;
- 18.2.2 desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.
- 18.3— Caso aconteça à devolução de quaisquer materiais a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 18.4— Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do FMS para pagamento.

19.0- PAGAMENTO

- 19.1- O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, com apresentação dos documentos referidos abaixo;
- 19.1.1– Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);
- 19.1.2- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.
- 19.2— Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria do FMS.

20.0- FONTE DE RECURSOS

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000.



21.0- REAJUSTE DE PRECO

21.1– Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

22.0- ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 22.1— No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1° e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 22.2– A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

23.0- DISPOSICÕES FINAIS

- 23.1- Consoante disposição da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2- A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.3- Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.
- 23.4- O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Porto da Folha, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.
- 23.4.1– Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.
- 23.5- Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.
- 23.6– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.



23.7– Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; III Modelo de Carta de Representação; IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores; VII - Termo de Responsabilidade e VIII - Minuta de Contrato.

23.8- O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e publicado nos jornais: Diário Oficial do Município de Porto da Folha, Diário Oficial do Estado de Sergipe, Jornal da Cidade e no Site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Porto da Folha (Se), 04 de Março de 2020.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

1.0- OBJETIVO:

1.1– O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

2JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação de empresas para fornecimento parcelado dos materiais deve-se à necessidade de abastecer como também estruturar a UPA e os Postos de Saúde deste Município.

<u> 3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</u>

3.1- A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520/02 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

4.0- CONDICÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1— Os materiais serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.
- 4.2- No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
- 4.2.1– mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;
- 4.2.2 desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.
- 4.3— Caso aconteça à devolução de quaisquer materiais a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.



- 4.4— Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do FMS para pagamento.
- 4.5- O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.5.1.1– Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);
- 4.5.1.2- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.
- 4.6— Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria do FMS.
- 4.7– Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000,12140000.

5.0 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL DOS MATERIAIS:

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE									
	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL				
1.	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, C/ 100 UND	PCT	120							
2.	AGUA OXIGENADA 10% VOL. 100ML	UND	600							
3.	AGULHA HIPODERM DESC 20X5,5	C/100 UNID	24.000							
4.	AGULHA HIPODERM DESC 25X7	C/100 UNID	26.000							
5.	AGULHA HIPODERM DESC 30X8	C/100 UNID	26.800							
6.	AGULHA HIPODERM DESC 40X12	C/100 UNID	28.900							
7.	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45MM P/ INSULINA	UND	18.000							
8.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99° 1L	FR	900							
9.	ALCOOL ETILICO 70% 100ML	UND	1.400							
10.	ALCOOL ETILICO 70% 1L	UND	1.680							
11.	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	1.800							
1 <u>2.</u>	ALMOTOLIA 500 ML	UND	150							



	SECRETARIA MUNICII AL DE SAUDE -			
13.	ALMOTOLIA 250 ML	UND	120	
14.	AMNIOTOMO (ROMPEDOR DE BOLSA)	UND	120	
15.	APARELHO PARA GLICEMIA DIGITAL PORTÁTIL	UND	300	
16.	ATADURA CREPE 06CM	UND	2.200	
17.	ATADURA CREPE 10CM	UND	9.000	
18.	ATADURA CREPE 15CM	UND	15.800	
19.	ATADURA CREPE 20CM	UND	17.400	
20.	ATADURA CREPE 30CM	UND	12.280	
21.	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UND	900	
22.	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UND	1200	
23.	ATADURA GESSADA 20CMX3M	UND	900	
24.	ATADURA GESSADA 6CMX3M	UND	400	
25.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 10CM	UND	900	
26.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 15CM	UND	1200	
27.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 20CM	UND	1100	
28.	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UND	2.800	
29.	AVENTAL DESC MANGA LONGA ESTÉRIL	UND	100	
30.	BISTURI DESCARTÁVEL N 15 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	4.000	
31.	BISTURI DESCARTÁVEL N 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.200	
32.	BISTURI DESCARTÁVEL N 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.600	
33.	BISTURI DESCARTÁVEL N 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	4.200	
34.	CAL SODADA	UND	1	
35.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	14.000	
36.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.600	
37.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	16.300	
38.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 14G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.400	
39.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	12.800	
40.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	18.400	
	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)	UND	900	

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE CNPJ nº 10.319.517/0001-00



	SECRETARIA MUNICII AL DE SAUDE - I	01120	110111011		
	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL				
	TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO,				
	TIPO:SILICONIZADO, TIPO	UND	180		
	USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,				
40	TAMANHO:Nº 6, CARACTERÍSTICAS				
42.	ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL				
	TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO,				
	TIPO:SILICONIZADO, TIPO	UND	180		
	USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,				
42	TAMANHO:Nº 8, CARACTERÍSTICAS				
43.	ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO,				
	TIPO:SILICONIZADO, TIPO				
	USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UND	120		
	TAMANHO:N° 10, CARACTERÍSTICAS				
44.	ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
 .	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL				
	TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO,				
	TIPO:SILICONIZADO, TIPO				
	USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UND	180		
	TAMANHO:N° 12, CARACTERÍSTICAS				
45.	ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
46.	CLAMP UMBILICAL	UND	240		
47.	CLOREXIDINA 0,2% 100ML (SOL AQ)	UND	2.300		
48.	CLOREXIDINA 0,5% 100ML (SOL ALC)	UND	2.900		
49.	CLOREXIDINA 2% 100ML (SOL DEGERM)	UND	2.480		
50.	COBERTURA P/ OBTO TAM G	UND	20		
51.	COBERTURA P/ OBTO TAM GG	UND	20		
52.	COBERTURA P/OBITO TAM M	UND	20		
53.	COBERTURA P/OBITO TAM RN	UND	20		
33.		OTE	20		
5.4	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES 1200 ML	UND	140		
54. 55.	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	1400		
56.	COLETOR UNIVERSAL 80ML (ESTERIL)	UND	1080		
	COLETOR UNIVERSAL 80ML (N ESTERIL)	UND	900		
57.	COLETOR UNIVERSAL SOME (N ESTERIE) COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO	UND	700		
	:SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE				
	2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100				
	EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-				
	REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO,	UND	1460		
	FILTRO:FILTRO				
	HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO,				
58.	CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL,				
59.	COLETOR URINA FEM (INF)	UND	480		
60.	COLETOR URINA MASC (INF)	UND	400		
	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:100%	LINID	6.400		
61.	ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 30 CM,	UND	6.400		
	Rus: Augusto Casar Laita 1/11 - Can			 	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – I	TONDO.	VIONICI	ALDE	JACDE	
GRAMATURA:13 FIOS/ CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO					
COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5X7,5(NÃO ESTÉRIL)	PCT	4.200			
CURATIVO ALIVIADOR DE PRESSÃO 15CM (SACRO)	UND	40			
CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10X20CM	UND	70			
CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 15X15CM	UND	70			
DETERG ENZIMATICO C/ 4 ENZIMAS GL 5L	UND	18			
67. DETERG LIQ NEUTRO GL 1L	UND	128			
DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	10.400			
DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	8.000			
70. DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.600			
DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.800			
DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.600			
73. ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL	UND	2.400			
EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 10CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	140			
EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	320			
EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	130			
EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	80			
EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL 120CM	UND	19.000			
79. EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	UND	360			
80. EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	900			
81. ESCOVINHA PARA CITOLOGIA	UND	18.000			22
82. ESFIGNOMAMÔMETRO Adulto	UND	120			22



		1	1	, ,	
83.	ESFIGNOMAMÔMETRO Infantil	UND	60		
84.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	1.900		
85.	ESPÁTULA DE AYRES	UND	16.000		
86.	ESPECULO TAM. G	UND	5.800		
87.	ESPECULO TAM. M	UND	12.000		
88.	ESPECULO TAM. P	UND	4.800		
89.	ESTETOSCÓPIO	UND	94		
90.	EXTENSOR P/CONEXAO 2 VIAS	UND	4.900		
91.	FILME P/ RAIO-X 15X40 BASE VERDE	CX	20		
92.	FILME P/ RAIO-X 18X24 BASE VERDE	CX	42		
93.	FILME P/ RAIO-X 24X30 BASE VERDE	CX	48		
94.	FILME P/ RAIO-X 30X40 BASE VERDE	CX	44		
95.	FILME P/ RAIO-X 35X35 BASE VERDE	CX	46		
96.	FILME P/ RAIO-X 35X43 BASE VERDE	CX	48		
97.	FIO ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	240		
98.	FIO ALGODAO AZUL TORCIDO N 0 45CM C/AGULHA 35MM 1/2 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	300		
99.	FIO POLIAMIDA PURA N 0 75CM C/AGULHA 40MM 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	1.600		
100.	FIO POLIAMIDA PURA N 2-0 45CM C/AGULHA 40MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.500		
101.	FIO POLIAMIDA PURA N 3-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.200		
102.	FIO POLIAMIDA PURA N 4-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVEL.	1.200		
103.	FIO POLIAMIDA PURA N 5-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)				
104.	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	480		
105.	FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	480		



	SECKETAKIA MUNICH AL DE SAUDE - I			 	
106.	FIO SEROSA BOVINA N 1 75CM C/AGULHA 48MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	480		
107.	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 35MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	360		
108.	FIO SEROSA BOVINA N 2-0 75CM C/AGULHA 40MM (CATGUT SIMPLES) 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVEL.	360		
109.	FIO SEROSA BOVINA N 3-0 75CM C/AGULHA 30MM (CATGUT SIMPLES) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	480		
110.	FIO SEROSA BOVINA N 4-0 70CM C/AGULHA 30MM (CATGUT CROMADO) 3/8 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	ENVEL.	360		
111.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	780		
112.	FITA CREPE ADES P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	940		
113.	FITA MICROPOROSA 5,0CM X10M	UND	900		
114.	FITA PARA GLICEMIA (ONE TOUCH)	UND	90.000		
115.	FIXADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UND	14		
116.	FORMOL SOL 10% 1L	UND	19		
117.	FRALDA DESC ADULT EXTRA G	UND	42.000		
118.	FRALDA DESC ADULT G	UND	30.000		
119.	FRALDA DESC ADULT M	UND	28.000		
120.	FRALDA DESC INF G	UND	16.000		
121.	FRALDA DESC INF M	UND	18.000		
122.	FRALDA DESC INF P	UND	16.000		
123.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO:CERCA DE 90 M, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	600		
124.	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR, 7,5X15CM	UND	60		
125.	GEL CONDUTOR 5L	GL	48		
126.	GEL TRANSDUTOR 250G (P/ ULTRASSONOGRAFIA, FISIOTERAPIA)	UND	48		
127.	GLUTARALDEIDO 2% SOL. 1 L SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2%, INDICADO PARA	UND	360		24



	SECRETARIA MUNICII AL DE SAUDE - I	01120				
	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE					
	EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS					
	MÉDICOS-CIRÚRGICOS E ENDOSCÓPIOS.					
	PRONTO PARA USO COM O PH					
	NEUTRO, BAIXO ODOR, TEMPO DE					
	UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM USO POR 30 DIAS.					
	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	LIMD	2.400			
120.		UND	3.400			
	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO	CX	20			
100.	HIDROGEL 85 G	UND	260			
131.	INDICADOR BIOLOGICO	UND	800			
132.	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5	CX	400			
133.	IODO POVIDONA AQUOSO 1L	UND	240			
134.	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1L	UND	200			
135.	IODO POVIDONA TÓPICO 1L	UND	280			
	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL		200			
	DEGERM)	UND	420			
150.	,					
	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL TOP AQU)	UND	480			
1077	9 /	****				
100.	KIT MASCARA VENTURI ADULT	UND	44			
1071	KIT MASCARA VENTURI INF	UND	44			
140.	LÂMINA Nº 23 C/100UNID	CX	120			
141.	LÂMINA N° 24 C/100 UNID	CX	120			
142.	LÂMINA PARA CITOLOGIA	UND	16.000			
143.	LANCETA RETRÁTIL	UND	18.000			
144.	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50M ROLO	RL	1300			
-	LOÇAO OLEOSA A BASE DE AGE	UND	520			
	LUVA CIRURGICA TAM 7	PAR	4.000			
110.						
	LUVA CIRURGICA TAM 7,5	PAR	3.200			
	LUVA CIRURGICA TAM 8	PAR	2.800			
149.	LUVA CIRURGICA TAM 8,5	PAR	1.800			
	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM G, C/ 100 PARES	CX	900			
150.	20 111/110 022 1121 0 1121 0, 0/ 100 1121		, , ,			
	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M, C/ 100 PARES	CX	2.100			
151.	LOVA 1/1 ROCEDIVIENTO TAIVI VI, C/ TOU PARES	<u> </u>	2.100			
	LUMA DODOGEDIMENTO TAMB C/100 PARE	CV	1.000			
152.	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM P, C/ 100 PARES	CX	1.900			
	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL 3					
	CAMADAS	CX	2.800			
133.	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE					
	ADULTO	UND	22			
13 1.						
	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE PEDIATRICA	UND	20			
	PELHATKII A		1	I	1	1



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - I	CIIDO	110111011	MUDE	DITODL	
156.	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	28			
157.	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	36			
158.	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	40			
159.	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO (COMPATIVEL C/ CONECTOR T)	UND	40			
160.	PAPEL TOALHA PCT	PCT	190			
161.	PULSEIRA IDENTIF ADULT AMARELA	UND	150			
162.	PULSEIRA IDENTIF ADULT AZUL	UND	150			
163.	PULSEIRA IDENTIF ADULT VERDE	UND	150			
164.	PULSEIRA IDENTIF ADULT VERMELHA	UND	150			
165.	PULSEIRA IDENTIF INF AMARELA	UND	150			
166.	PULSEIRA IDENTIF INF AZUL	UND	150			
167.	PULSEIRA IDENTIF INF VERDE	UND	150			
168.	PULSEIRA IDENTIF INF VERMELHA	UND	150			
169.	RESPIRADOR PFF2 P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS	UND	340			
170.	REVELADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UND	16			
171.	SERINGA 10ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	3.600			
172.	SERINGA 20ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	2.400			
173.	SERINGA PLAST 10ML LUER LOCK	UND	28.000			
174.	SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK	UND	36.000			
175.	SERINGA PLAST 5ML LUER LOCK	UND	34.000			
176.	SERINGA PLAST DESC 20ML LUER LOCK	UND	30.000			
177.	SERINGA PLAST DESC LUER SLIP 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	52.000			
178.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 30	KIT	6			
179.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 32	KIT	6			
180.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 34	KIT	6			
181.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 36	KIT	6			
182.	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 10	UND	240			
183.	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 12	UND	240			
184.	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 14	UND	220			
185.	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 6	UND	100			
186.	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 8	UND	340			
187.	SONDA FOLEY N 10 2 VIAS	UND	180			



189. SONDA 190. SONDA 191. SONDA 192. SONDA 193. SONDA 194. SONDA 195. SONDA 196. SONDA 197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A FOLEY N 12 2 VIAS A FOLEY N 16 2 VIAS A FOLEY N 16 3 VIAS A FOLEY N 18 2 VIAS A FOLEY N 20 2 VIAS A FOLEY N 22 2 VIAS A FOLEY N 24 2 VIAS A NASOENTERAL N 10 A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 10 A RETAL N 12	UND	240 720 680 20 400 240 180 90 120 240 110 320 240 160 280 80		
190. SONDA 191. SONDA 192. SONDA 193. SONDA 194. SONDA 195. SONDA 196. SONDA 197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A FOLEY N 16 2 VIAS A FOLEY N 16 3 VIAS A FOLEY N 18 2 VIAS A FOLEY N 20 2 VIAS A FOLEY N 22 2 VIAS A FOLEY N 24 2 VIAS A NASOENTERAL N 10 A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12	UND	680 20 400 240 180 90 120 240 110 320 240 160 280 80		
191. SONDA 192. SONDA 193. SONDA 194. SONDA 195. SONDA 196. SONDA 197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A FOLEY N 16 3 VIAS A FOLEY N 18 2 VIAS A FOLEY N 20 2 VIAS A FOLEY N 22 2 VIAS A FOLEY N 24 2 VIAS A NASOENTERAL N 10 A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12	UND	20 400 240 180 90 120 240 110 320 240 160 280 80		
192. SONDA 193. SONDA 194. SONDA 195. SONDA 196. SONDA 197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A FOLEY N 18 2 VIAS A FOLEY N 20 2 VIAS A FOLEY N 22 2 VIAS A FOLEY N 24 2 VIAS A NASOENTERAL N 10 A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 10 A RETAL N 12	UND	400 240 180 90 120 240 110 320 240 160 280 80		
193. SONDA 194. SONDA 195. SONDA 196. SONDA 197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A FOLEY N 20 2 VIAS A FOLEY N 22 2 VIAS A FOLEY N 24 2 VIAS A NASOENTERAL N 10 A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND	240 180 90 120 240 110 320 240 160 280 80		
194. SONDA 195. SONDA 196. SONDA 197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A FOLEY N 22 2 VIAS A FOLEY N 24 2 VIAS A NASOENTERAL N 10 A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND	180 90 120 240 110 320 240 160 280 80		
195. SONDA 196. SONDA 197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A FOLEY N 24 2 VIAS A NASOENTERAL N 10 A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND	90 120 240 110 320 240 160 280 80		
196. SONDA 197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A NASOENTERAL N 10 A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND	120 240 110 320 240 160 280 80		
197. SONDA 198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A NASOENTERAL N 12 A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	240 110 320 240 160 280 80		
198. SONDA 199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A NASOGASTRICA N 10 (LONGA) A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND UND UND UND UND UND UND UND	110 320 240 160 280 80		
199. SONDA 200. SONDA 201. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A NASOGASTRICA N 16 (LONGA) A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND UND UND UND UND UND	320 240 160 280 80		
200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A NASOGASTRICA N 12 (LONGA) A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND UND UND UND UND	240 160 280 80		
200. SONDA 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A NASOGASTRICA N 14 (LONGA) A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND UND UND UND	160 280 80		
 201. SONDA 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA 	A NASOGASTRICA N 18 (LONGA) A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND UND UND	280 80		
 202. SONDA 203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA 	A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND UND	80		
203. SONDA 204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A RETAL N 10 A RETAL N 12 A RETAL N 14	UND UND		+	
204. SONDA 205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A RETAL N 14	UND			
205. SONDA 206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	A RETAL N 14		100		
206. SONDA 207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA		UND	60		
207. SONDA 208. SONDA 209. SONDA	X KLIAL N 10	UND	50		
208. SONDA 209. SONDA	A RETAL N 8	UND	90		
209. SONDA	A URETRAL N 10	UND	160		
	A URETRAL N 12	UND	900		
	A URETRAL N 14	UND	1200		
211. SONDA	A URETRAL N 16	UND	860		
 	A URETRAL N 18	UND	280		
	A URETRAL N 6	UND	30		
	A URETRAL N 8	UND	120		
+	DIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	240		
	ÔMETRO DIGITAL	UND	140		
	EIRA 3 VIAS	UND	600		
218. TOUCA	A DESC	UND	6.000		
	EDOTRAQUEAL C/BALAO N 7	UND	90		
	COLETA DE SANGUE/SOROLOGIA COM				
	EPARADOR	UND	600		
	ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6	UND	30		
	ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6,5	UND	30		
	ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7,5	UND	60		
	ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8	UND	60		
	ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UND	50		
	ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9	UND	40		
	ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9,5	UND	50		
	ENDOTRAQUEAL N 2 C/ BALÃO	UND	30		
	ENDOTRAQUEAL N 2,5 C/ BALÃO	UND	10		



230.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3 C/ BALÃO	UND	10			
231.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 C/ BALÃO	UND	10			
232.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 C/ BALÃO	UND	10			
233.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 C/ BALÃO	UND	10			
234.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 C/ BALÃO	UND	10			
235.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 C/ BALÃO	UND	10			
236.	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 203 3M, PCT C/3 MTS	PCT	160			
237.	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 204 3M, PCT C/3 MTS	PCT	180			
238.	TUBO SILICONIZADO N 200 (GARROTE), PCT C/ 2 MTS	PCT	12			
239.	VASELINA LÍQUIDA 1 L	UND	12			
***	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	****	****	****	****	

	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL		
240.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL COM SERINGA)	UND	60					
241.	ADESIVO DENTINÁRIO (MÁSTER BOND)	FR	70					
242.	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, C/100 UND	CX	50					
243.	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, C/100 UND	CX	8					
244.	ÁLCOOL 70% 1L	FR	300					
245.	AMALGAMADOR 220V	UND	3					
246.	APLICADOR DE DYCAL	UND	30					
247.	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5X0,5 MM	UND	30					
248.	BANDEJAS MÉDIA DE ALUMÍNIO	UND	20					
249.	BANDEJAS CLÍNICAS	UND	12					
250.	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº08	UND	10					
251.	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA (PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	8					
252.	BROCAS Nº1013	UND	10					
253.	BROCAS Nº1014	UND	10					
254.	BROCAS N°3118	UND	10					
255.	BROCAS N°3195	UND	10					
256.	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UND	24					
257.	CARPULE PARA ANESTÉSICO	UND	10					
258.	COLHER DE DENTINA	UND	12					
259.	CURETA PÉRIO 11-12	UND	24					
260.	CURETA PÉRIO 13-14	UND	24			28		



. —	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -		1	AL DE	SAUDE	
261.	CURETA PÉRIO 5-6	UND	24			
262.	CURETAS GRACEY 05-06	UND	8			
263.	CURETAS GRACEY 11-12	UND	8			
264.	CURETAS GRACEY 13-14	UND	8			
265.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N°24	UND	8			
266.	ESPÁTULA DE RESINA METÁLICA	UND	8			
267.	ESPELHO BUCAL CLÍNICO	UND	24			
268.	EXTRATOR RETO	UND	14			
269.	FILME PARA RAIO X 2X3 CM INFANTIL	CX	12			
270.	FILME PARA RAIO X 3X4 CM ADULTO	CX	12			
271.	FIO DENTAL	UND	9			
272.	FIO POLIAMIDE PURE 3-0 AGULHA 30MM	CX	36			
273.	FIO POLIAMIDE PURE 4-0 AGULHA 30MM	CX	36			
274.	FIO SEDA 3-0 COM AGULHA 3,5 CM	CX	40			
275.	FIO SEDA 4-0 COM AGULHA 3,0 CM	CX	40			
276.	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	36			
277.	FIXADOR GALÃO 5 L	GL	10			
278.	FLÚOR GEL	FR	40			
279.	FÓRCEPS № 150	UND	10			
280.	FÓRCEPS № 151	UND	10			
281.	FÓRCEPS № 16	UND	7			
282.	FÓRCEPS № 17	UND	10			
283.	FÓRCEPS № 18L	UND	10			
284.	FÓRCEPS № 18R	UND	10			
285.	FÓRCEPS № 65	UND	8			
286.	FÓRCEPS № 69	UND	8			
287.	FOTO POLIMERIZADOR	UND	3			
288.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PÓ	POTE	10			
289.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE COM TUBO BASE 13G	CX	30			
290.	LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETES (CARPULES)	UND	26.000			
291.	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3% + 0,03UI/ML (CARPULES) PARA ODONTOLOGIA	UND	24.000			
292.	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL	UND	48			
293.	LIGA PARA AMÁLGAMA DENTAL (MERCÚRIO VIVO)	UND	30			
294.	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 01 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA AMALGAMA)	UND	480			



	SECRETARIA MUNICII AL DE SAUDE -		.,		
	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE 02 PORÇÃO (CÁPSULAS PARA	UND	440		
295.	AMALGAMA)				
296.	LIMALHA DE PRATA PÓ	UND	24		
297.	LUVAS DE PROC. M, C/50 PARES	CX	180		
298.	LUVAS DE PROC. P, C/50 PARES	CX	240		
299.	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	CX	150		
300.	MICROBRUSH (PACOTE COM 100 UND.)	PCT	70		
301.	Motor de baixa rotação para profilaxia (contra ângulo	UNID	4		
302.	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA E ALTA (CANETAS)	UND	10		
303.	ORGANIZADORES DE PLÁSTICO GRANDE	UND	6		
304.	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) E EUGENOL (IRM)	UND	60		
305.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UND	280		
306.	PAPEL FILME 28X30	UND	140		
307.	PASTA PROFILÁTICA	PCT	24		
308.	PEDRA POMES	UND	13		
309.	PINÇA CLÍNICA	UND	12		
310.	PLACA DE VIDRO	UND	6		
311.	PORTA AMÁLGAMA	UND	12		
312.	PORTA AGULHA	UND	20		
313.	PORTA AMÁLGAMA	UND	12		
314.	POTE DAPEN DE VIDRO	UND	10		
315.	RESINA MICIO HIBRIDA A 3,5	UND	50		
316.	RESINA MICIO HIBRIDA A1	UND	60		
317.	RESINA MICIO HIBRIDA A2	UND	50		
318.	RESINA MICIO HIBRIDA A3	UND	50		
319.	RESINA MICIO HIBRIDA B2	UND	50		
320.	REVELADOR GALÃO 5L	GL	10		
321.	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	PCT	400		
322.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇAO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UNID	90		
323.	SELANTE RESINOSO A2	UND	18		
324.	SELANTE RESINOSO A3	UND	18		
325.	SOLUÇÃO HEMOSTÁSTICA TÓPICA	FR	60		
326.	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PCT	80		
327.	TARTARITE	UND	8		
328.	TESOURA PARA SUTURA COM PONTA	UND	17		
329.	TIRAS ABRASIVA DE POLIESTER PARA POLIMENTO (ENVELOPE COM 50 UND.)	ENVEL.	50		30



330.	TIRAS ABRASIVAS METÁLICA (ENVELOPE COM 12 UND.)	ENVEL.	70			
331.	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (ENVELOPE COM 50 UND.)	ENVEL.	60			
332.	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	UND	2			
333.	VITRO FIL (CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO)	CX	50			
334.	PROTETOR TREÓIDE PARA RAIOX	UND	2			
335.	MEPVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR	UND	4.200			
***	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	****	****	****	****	
****	VALOR TOTAL GLOBAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	****	****	****	****	

6.0- ACEITABILIDADE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) neste Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ANEXO III

MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO

WODELO CARTA DE REI RESENTAÇÃO
OUTORGANTE:
OUTORGADO:
PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº/2020, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.
/, (data da abertura dos envelopes).
(identificação e assinatura do declarante)



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

 $D \to C L A R A \ \ \tilde{A} \ O \ (em \ papel \ timbrado \ da \ empresa)$

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020.

A_	_(NOME DA EMPRESA)	, inscrita no CNPJ/MF sob
		, por intermédio de seu
		tador(a) da carteira de Identidade nº
		ssinado, DECLARA, sob as penas
		E PEQUENO PORTE) e que não se
enquadra em nenhuma das hipót	eses elencadas no § 4º do art. 3º	da Lei Complementar nº 123/2006
e Decreto 6.204/2007, estando	apta a usufruir dos direitos de	que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fa	to superveniente impeditivo da p	participação no presente certame.
	<u>, de de d</u>	de 2020.
	Diretor ou Representante Lega	al .
	C.I.:	
	CPF:	

 $OBSERVAÇ\~AO$: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial n°._/2020.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

A	empresa			_, insc	rita no	CNPJ	sob	n°			, estabel	ecida
		, por	interméd	lio de	seu(ua)	represer	ntante	legal	$Sr^{o}(^{a}).$,
bras	ileiro(a),	maior,	capaz,	profiss	ão		,	reside	ente	e	domicilia	do(a)
		, po	rtador(a)	da RG n	l ^o	e do	CPF n	o		_, D	ECLAR	4 , em
obec	liência ao	Art. 4°, i	tem VII,	da Lei l	Federal r	° 10.520), de 1	7 de ju	lho de	200	2, que cu	mpre
plen refei	amente os rido.	requisitos	de habil	itação ez	xigido no	item 11	.0 do e	edital do	pregã	io pi	resencial a	acima

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial n°._/2020.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

empresa_				,	inscri	ta no	CNPJ	sob	n°		, estabelecida
sileiro(a),	maio	r,	capaz,	resi	dente	e de	omicilia	do(a)			, profissão
do dispo	osto no	o inc	iso V	do ar	t. 27 d	da Lei	Federal	n° 8.6	666/93,	de 21 de	junho de 1993,
escido pela	a Lei r	ı° 9.8	54, de 2	27 de	outub	ro de 1	999, que	e não e	mprega	menor de	dezoito anos em
-											
	7 1	0					,				
não empres	ga mei	nor d	e dezes	seis a	nos.						
r .	6										
emprega m	nenor.	a par	tir de aı	ıatorz	e anos	s. na co	ndicão d	le aprei	ndiz.		
r - 8	,	· · ·	1			,	. 3	1			
					/	. (da	a da abe	rtura d	os enve	lopes).	
								200200 0	05 011 (0	- op • 5).	
	sileiro(a), do disposescido pela balho notu	sileiro(a), maio , po do disposto no escido pela Lei n palho noturno, pe	, por sileiro(a), maior, portado do disposto no incescido pela Lei nº 9.8 palho noturno, perigos não emprega menor de	, por interm sileiro(a), maior, capaz, , portador(a) da do disposto no inciso V descido pela Lei nº 9.854, de a palho noturno, perigoso ou in não emprega menor de dezess	, portador(a) da RG n , portador(a) da RG n do disposto no inciso V do art escido pela Lei nº 9.854, de 27 de palho noturno, perigoso ou insaluba não emprega menor de dezesseis ar						, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr°(a)sileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a), portador(a) da RG n° e do CPF n°, DE do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de escido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de balho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

Carimbo e assinatura do Representante Legal



TERMO DE RESPONSABILIDADE

A	empresa			_, insc	rita no	CNPJ	sob	n°			estabelec	cida
		, por	interméd	lio de	seu(ua)	represe	ntante	legal	$Sr^{o}(^{a}).$,
bra	sileiro(a),	maior,	capaz,	profiss	ão		,	reside	ente	e dor	niciliado	o(a)
		, po	ortador(a)	da RG n	l°	e do	CPF 1	1°		_, DEC	LARA,	em
cur	nprimento a	o §3° do	Art. 5°, 6	da Porta	ria ANV	ISA n° 2	2.814/0	GM, de	29 de 1	maio de	1998,	que
gar	ante a entre	ega dos	materiais	cotados	s no Pre	gão Pre	sencial	n°	_/2020,	nos	prazos	e
qua	antidades est	abelecida	is no edita	l da refe	rida licita	ação, cas	o sagre	e-se ven	cedora	do certa	ame.	

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA_______DECORRENTE DO PREGÃO N°._/2020.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)</u>.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos do Pregão nº. /2020 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III nos preceitos do Direito Público;
- **IV** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

38



3.1 –	O	presente	Contrato	tem	como	valor	total	a	importância de R\$	
(_).					

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE											
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS												
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL									

CLÁUSULA OUARTA – CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1– Ordem(ns) de Compra;
- 4.1.2- Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;
- 4.1.3- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.
- 4.2– Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

CLÁUSULA OUINTA – FONTE DE RECURSO

Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDICÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO



- 8.1– Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.
- 8.2– No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
- 8.2.1 com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;
- 8.3— Caso aconteça à devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na clausula nona deste Contrato.
- 8.4— Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1- As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- 9.1.1– Advertência, nos seguintes casos:
- 9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- 9.1.1.2- entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;
- 9.1.1.3- entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 9.1.2– Multa, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais):
- 9.1.2.1– atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;
- 9.1.2.2– recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- 9.1.2.3 descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.3– Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhentos reais):
- 9.1.3.1– não efetuar a entrega dos materiais.
- 9.1.3.2– ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
- 9.1.4- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 9.1.4.1- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata:
- 9.1.4.2- Não manter a proposta após a adjudicação;
- 9.1.4.3 Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.1.4.4 Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;
- 9.1.4.5 Cometer fraude na execução do Contrato;
- 9.1.4.6- Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas nestro contrato.



- 9.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.1.5.2 Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.2- A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.3- As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.4- Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000.

Atividade: 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.303.0007.2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.301.0007.2089 – PAB - FIXO Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUCÃO DO CONTRATO

41



contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1- Dos encargos da CONTRATANTE:

- 12.1.1- permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.1.3- impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4- efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5- comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6– expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7– fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.1.8- recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2- Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1– Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
Total:						

- 12.2.2-executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.3- ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.4- ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato;
- 12.2.5- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 12.2.6- comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



12.2.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor CPF n ______, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
- **§1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º-A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA OUARTA – ALTERAÇÃO

- 14.1- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA OUINTA – RESCISÃO

- 15.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 15.1.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 15.1.2- amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 15.1.3- judicial nos termos da Legislação.
- 15.1.4— Ao **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.
- 15.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 15.2.1- O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3- A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 15.2.4- A paralisação injustificada do fornecimento;
- 15.2.5- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.6- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.7- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.8— O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



- 16.1- Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2- E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	Porto da Folha/Se,	de	de 2020.
	CON	FRATANTE	
	CON	TRATADA	
Testemunhas:			